Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 113 / 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o valor de R$ 853.690,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa reais), conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
2 014	Direção da Política Educacional	
3 3 90 46	Auxílio- Alimentação	
02.0500.0000.0001	RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP -EDUCAÇÃO	**488.752,00**

04	Fundo Municipal de Saúde	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
2 031	Manter Secretaria Municipal de Saúde	
3 3 90 46	Auxílio- Alimentação	
02.0500.0000.0002	RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE	**364.938,00**

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022 nas fontes de Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos, cujos totais são dados pelos saldos financeiros constantes nas contas acima descritas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 133/2023, de 18 de agosto de 2023 que "***Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.***".

Carmo do Paranaíba, 22 de agosto de 2023.

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei visa à concretização do pagamento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 2.812, de 16 de agosto de 2023.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, outrora, o auxílio-alimentação fora concedido por meio de cartão-alimentação, entretanto, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa administradora, vários transtornos à Administração e aos administrados foram acarretados, e a consequente suspensão do pagamento do benefício.

A fim de que os servidores possam continuar a desfrutar do benefício do referido auxílio, faz-se necessária a criação de dotações específicas para que o valor de direito do servidor seja creditado em conta sem a necessidade de empresa intermediadora.

Ressalta-se que, devido aos entraves causados pela rescisão do contrato com a administradora e a consequente necessidade de projeto de lei para alteração da forma de pagamento do benefício, os valores devidos concernentes aos meses de julho e agosto não foram repassados aos trabalhadores, colocando em mora o direito assegurado.

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se **URGÊNCIA** na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG